

RESOLUÇÃO Nº 4.568/93-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo IV, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do Processo nº 030.002232/93, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração de itinerário das linhas nºs 0.609 — Circular Planaltina/Vale do Amanhecer e 0.617 — Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo), conforme consta do Processo nº 030.002232/93.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993.

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Membros: JORGE DA SILVA NETTO, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ANTONIO MANOEL SOARES, DALADIER NUNES DE ALENCAR, ABDALA CARIM NABUT, PAULO LOURENÇO COELHO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 01/03/93

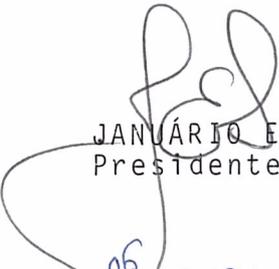
R E S O L U Ç Ã O N º 4568 / 93 - C T P C / D F

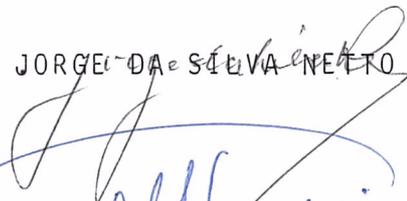
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo IV, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.002232/93, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Autorizar a alteração de itinerário das linhas nºs 0.609 - Circular Planaltina/Vale do Amanhecer e 0.617 - Vale do Amanhecer/P.Piloto (DF-410-Eixo), conforme consta do processo nº 030.002232/93.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

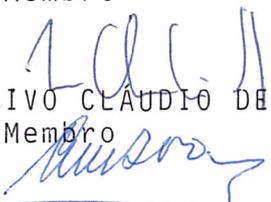
Brasília, 25 de fevereiro de 1993


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

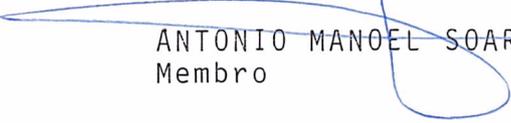

JORGE DA SILVA NETTO


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

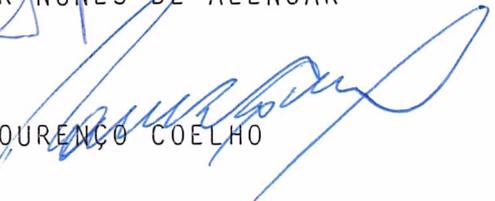

IVO CLÁUDIO DE SOUZA
Membro

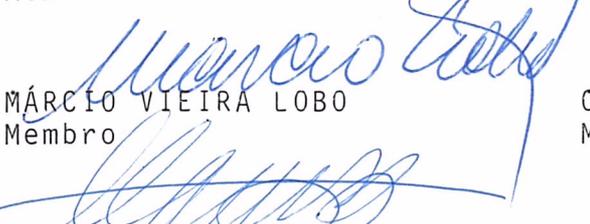

GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro


ANTONIO MANOEL SOARES
Membro


DALADIER NUNES DE ALENCAR
Membro


ABDALA CARIM NABUT
Membro


PAULO LOURENÇO COELHO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro